



Município de  
Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 021/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Escolares, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 01 (um) Professor de Geografia e 01 (um) Vigilante.

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Escolares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

II - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

III - 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

IV - 01 (um) Professor de Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

V - 1 (um) Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Art. 2º** - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

**Art. 3º** - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

Julid Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal



# Município de Sentinela do Sul

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 021/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para a contratação emergencial para diversos cargos da Administração Pública Municipal.

O Município possui necessidade de contratação pela seguinte motivação: Auxiliares de serviços escolares (ocorreram duas exonerações, uma licença saúde e o aumento de uma vaga por necessidade da escola); Professor de Anos Iniciais (exoneração da servidora); Professor de língua portuguesa (licença saúde da servidora); Professor de Geografia (nomeação do professor ao cargo de vice-diretor); Vigilante (para suprir necessidades da Secretaria de Saúde).

As contratações ocorrerão em estrita observância aos processos seletivos vigentes e, inexistindo processo vigente ou candidatos interessados através de novo processo seletivo, garantindo assim o acesso universal e a impensoalidade nas contratações.

Para o adequado funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, informamos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Nosso Município não faz concurso público a muitos anos e temos muitos cargos a serem preenchidos que exigem estudo e adequação legislativo, sendo que informamos que **pretendemos iniciar o processo do novo concurso público no segundo semestre de 2026.**

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

Julio Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal



# Município de Sentinela do Sul

**Memorando:** 310/2025

**Assunto:** Memorando

**Identificador:** 0000310-57-2025-3-16-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando

Página 1 de 5



► [Abrir para download](#)

**Por:** Luis Henrique Wurdell em Quarta-feira, 21 de Maio de 2025 16:33:54

Sentinela do Sul, 21 de maio de 2025.

Ao Exmo.

Senhor Prefeito

Júlio Cézar Carvalho

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma funcionária para exercer a função de serviços gerais na Escola Olavo Bilac. A unidade escolar atende diariamente um número significativo de alunos, professores e demais servidores, o que demanda cuidados constantes com os espaços de uso comum, como salas de aula, banheiros, pátio, refeitório e áreas administrativas.

A presença de uma profissional dedicada às atividades de limpeza e manutenção contribui diretamente para um ambiente mais saudável, seguro e acolhedor, além de atender às normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes, especialmente no contexto pós-pandemia, que reforçou a importância da higienização regular dos espaços público

Dessa forma, visando assegurar a eficiência dos serviços e a preservação do patrimônio público, solicita-se a contratação de uma funcionária para atuar nos serviços gerais da Escola Olavo Bilac.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell  
Secretário Municipal de Educação  
Sentinela do Sul/RS

## Recebimento

**Por:** Julio Cesar Carvalho em Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 16:07:24



# Município de Sentinela do Sul

**Memorando:** 349/2025

**Assunto:** Memorando

**Identificador:** 0000349-77-2025-3-16-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando

Página 2 de 5



Sentinela do Sul, 04 de junho de 2025.

Ao EXMO.

Senhor Prefeito

Júlio Cézar Carvalho

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma servidora de 40 horas semanais, para serviços gerais na Escola Municipal Olavo Bilac, onde atende atualmente mais de 350 alunos, distribuídos entre os turnos da manhã e da tarde, o que demanda uma rotina intensa de uso das dependências escolares, como salas de aula, banheiros, refeitório, pátios e áreas administrativas.

Considerando o volume de alunos e a necessidade constante de manutenção da limpeza e organização dos espaços físicos, torna-se imprescindível a contratação de uma servidora para serviços gerais. A presença de uma profissional dedicada à higienização e conservação do ambiente escolar contribui diretamente para a saúde, segurança e bem-estar dos alunos, professores e demais servidores da escola, além de atender às exigências sanitárias e pedagógicas estabelecidas para o bom funcionamento das instituições de ensino.

Alem disso, a contratação visa garantir a continuidade das atividades escolares em um ambiente adequado, acolhedor e propício à aprendizagem, prevenindo problemas relacionados à falta de higiene, como a proliferação de doenças e a deterioração do patrimônio público.

Dessa forma, justifica-se a contratação de uma servidora para serviços gerais como medida essencial para o atendimento das necessidades estruturais da Escola Olavo Bilac e para assegurar um ambiente escolar saudável, limpo e organizado para toda a comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a contratação de mais **duas funcionárias para serviços gerais**, tendo em vista a necessidade de manutenção da limpeza, organização e bom funcionamento das unidades escolares.

Tal solicitação se dá pelos seguintes motivos:

- Exoneração de Servidora Efetiva:** Uma das vagas decorre da exoneração, a pedido, de uma servidora efetiva aprovada em concurso público, o que gerou vacância no cargo e consequente acúmulo de tarefas entre os demais colaboradores.
- Licença por Motivo de Saúde:** A segunda vaga refere-se à necessidade de substituição temporária de uma servidora que se encontra afastada de suas atividades laborais por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico e concessão de licença legal.

Dessa forma, a contratação das três referidas funcionárias, se mostra urgente e necessária para assegurar o pleno funcionamento da escola Olavo Bilac.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell  
Secretário Municipal de Educação  
Sentinela do Sul/RS



## Município de Sentinela do Sul

X  
Página 3 de 5

**Memorando:** 349/2025

**Assunto:** Memorando

**Identificador:** 0000349-77-2025-3-16-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando



**Por:** Luis Henrique Wurdell em Quinta-feira, 05 de Junho de 2025 14:10:47

Ao EXMO.

Senhor Prefeito

Júlio Cézar Carvalho

Venho através deste complemento ainda, solicitar que seja chamado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) aprovado no processo seletivo do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares no processo seletivo em vigor para atuar na EMEF Pedro Schmidt. A solicitação se deve em virtude da exoneração da servidora Catiana Oliveira dos Santos onde exercia suas funções na referida escola.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell  
Secretário Municipal de Educação  
Sentinela do Sul/RS

### Recebimento

**Por:** Júlio Cesar Carvalho em Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 16:04:10

Para verificar a autenticidade acesse:

<https://www.simplon.com.br/certificado-de-autenticidade-elettronica>  
e informe o Código Verificador: **1X4Y.F6YH**. Relatório impresso em: 13/06/2025 às 11:23:27



# Município de Sentinela do Sul

**Processo Digital:** 511/2025

**Assunto:** Admissão

**Identificador:** 0000511-78-2025-3-16-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando

Página 1 de 3



**Por:** Luis Henrique Wurdell em Terça-feira, 10 de Junho de 2025 11:06:39

Venho por meio desse solicitar a contratação de um novo professor para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, especificamente na turma do 4º ano da **Escola Municipal Olavo Bilac**, em virtude da exoneração da professora **Roberta Maciel**, ocorrida em **10 de junho de 2025**.

A exoneração gerou a vacância imediata da função, impactando diretamente o andamento das atividades pedagógicas e a rotina escolar da referida turma. Ressalta-se que os alunos se encontram em pleno processo de aprendizagem, sendo fundamental garantir a continuidade do trabalho docente com qualidade, evitando prejuízos pedagógicos e lacunas no desenvolvimento das competências previstas para o ano letivo.

Considerando que o 4º ano representa uma etapa essencial na consolidação da alfabetização e do letramento, bem como no desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e demais habilidades previstas no currículo, a ausência prolongada de um professor compromete seriamente o desempenho escolar dos alunos.

Dessa forma, torna-se imprescindível e urgente a contratação de um novo profissional habilitado para assumir a turma, assegurando a regularidade do processo de ensino aprendizagem e o cumprimento das exigências legais e pedagógicas da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell  
Secretário Municipal de Educação  
Sentinela do Sul/RS

## Recebimento

**Por:** Júlio Cesar Carvalho em Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 16:02:55

Para verificar a autenticidade acesse:

<https://www.sistemanoturno.com.br/auth/4/511/2025/3/16/0000-00>  
e informe o Código Verificador: **FKJ6.9BYT**. Relatório impresso em: 13/06/2025 às 11:22:49

w) /



## Município de Sentinela do Sul

**Processo Digital:** 514/2025

**Assunto:** Admissão

**Identificador:** 0000514-87-2025-3-16-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando



**Por:** Luis Henrique Wurdell em Terça-feira, 10 de Junho de 2025 11:41:34

Diante do afastamento da professora titular de Língua Portuguesa da EMEF Olavo Bilac por motivos de saúde, torna-se imprescindível a contratação de um novo docente para atuar nas turmas de 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A ausência prolongada da professora compromete diretamente a continuidade do ensino e a qualidade do aprendizado dos alunos, podendo gerar defasagens no desenvolvimento das competências linguísticas essenciais para essa etapa da educação básica. Além disso, a disciplina de Língua Portuguesa possui um papel fundamental na formação dos estudantes, influenciando diretamente seu desempenho em outras áreas do conhecimento e sua preparação para os desafios acadêmicos futuros.

Portanto, visando garantir o direito dos alunos à educação de qualidade e assegurar que o planejamento pedagógico da escola seja devidamente cumprido, faz-se necessária a imediata contratação de um professor substituto, capaz de dar continuidade aos trabalhos iniciados, mantendo a excelência no ensino e minimizando os impactos decorrentes do afastamento da professora titular.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell  
Secretário Municipal de Educação  
Sentinela do Sul/RS

### Recebimento

**Por:** Julio Cesar Carvalho em Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 16:02:01



# Município de Sentinela do Sul

Página 1 de 5

10  
✓

**Memorando:** 324/2025

**Assunto:** Memorando

**Identificador:** 0000324-02-2025-3-16-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando



**Por:** Luis Henrique Wurdell em Terça-feira, 27 de Maio de 2025 14:26:32

Sentinela do Sul, 27 de maio de 2025.

Ao EXMO.

Senhor Prefeito

Júlio Cézar Carvalho

Venho por meio deste, solicitar a contratação de um professor de Geografia para assumir as turmas do Professor Robson Kologeski, que irá assumir a função de Vice-Diretor do turno da manhã na escola Olavo Bilac e também da professora Magda Deleski que assumirá a função de Vice-Diretora do turno da tarde.

Atenciosamente,

Luis Henrique Wurdell  
Secretário Municipal de Educação  
Sentinela do Sul/RS

## Recebimento

**Por:** Júlio Cesar Carvalho em Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 16:05:47

Para verificar a autenticidade acesse:

<https://www.sisnotas.com.br/nota/SSVU.L1Q4>  
e informe o Código Verificador: **SSVU.L1Q4**. Relatório impresso em: 13/06/2025 às 11:18:56

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

DATA: 13/06/2025

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 04 (quatro) auxiliares de serviços escolares, 01 (um) professor de séries iniciais, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 01 (um) Professor de Geografia, 01 (um) vigilante

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTES - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 165.011,08	R\$ 165.011,08	R\$ 165.011,08
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 36.032,44	R\$ 36.032,44	R\$ 36.032,44
TOTAL		R\$ 201.043,52	R\$ 201.043,52	R\$ 201.043,52

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 201.043,52	R\$ 32.350.000,00	0,62%
2026	R\$ 201.043,52	R\$ 33.420.000,00	0,60%
2027	R\$ 201.043,52	R\$ 34.180.000,00	0,59%

**IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 13 de junho de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO CESAR CARVALHO

A conferiridade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



Julio Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA

A conferiridade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS 069592/0-1  
Contador em exercício

17

## COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

### VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 13/06/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 11	Valores Autorizados por lei desde 13/06/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 11
		R\$ 2051358,71	R\$ 165011,08	R\$ 1.886.347,53
3.1.90.11	R\$ 2051358,71	R\$ 165011,08	R\$ 1.886.347,53	R\$ 165011,08
3.1.90.13	R\$ 421.291,91	R\$ 36032,44	R\$ 402.845,39	R\$ 36032,44
3.1.90.46	R\$ 958.170,00	-	R\$ 958.170,00	R\$ -
Total	R\$ 3430.820,62	R\$ 201043,52	R\$ 3.247.362,92	R\$ 201043,52

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 201.043,52 (Duzentos e um mil e quarenta e três reais com cinquenta e dois centavos)

Sentinela do Sul , 13 de junho de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO CESAR CARVALHO  
A assinatura digital pode ser verificada através do link:  
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>



SERPRO

Julio Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal  
Sentinela do Sul

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA  
A assinatura digital pode ser verificada através do link:  
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>



SERPRO

Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS nº 069592/O-1